



**DIÁRIO OFICIAL Nº 36.653, de 09 de JUNHO de 2026**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP  
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

**BOLETIM INFORMATIVO N.º23/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

**RESOLUÇÃO Nº 540/2025 - CONSUP.**

UALAME FIALHO MACHADO - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 5º da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, c/c o art. 17 do Estatuto do IESP, aprovado pela Resolução nº 12/1999 do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP).

**CONSIDERANDO** a necessidade de habilitação técnica para a execução das atividades Bombeiro Militar, nos termos do artigo 200 da Constituição Estadual do Pará.

**CONSIDERANDO** a aprovação do Curso de Formação de Praças (CFP) BM 2025/2027, elaborado pela então Diretoria de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por ocasião da 7ª Reunião Ordinária do egrégio Conselho Superior do IESP, realizada via remota no dia 27 de novembro de 2024, nos termos da Resolução nº 500/2024-CONSUP (DOE nº 36.073, de 19.12.2024).

**CONSIDERANDO**, por fim, a solicitação de adequação do projeto pedagógico do CFP BM 2025/2027 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA), especialmente no tocante aos critérios de avaliação relativos aos pesos atribuídos à disciplina Treinamento Físico Militar (TFM) e ao “Provão”, nos termos do PAE nº 2026/2737635,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a adequação do projeto pedagógico do Curso de Formação de Praças (CFP) BM 2025/2027, com carga horária de 940 horas-aula, na modalidade presencial, no valor total de R\$ 13.859.448,20 (treze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), custeado pelo CBMPA, a ser realizado sob a supervisão pedagógica da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, passando a disciplina Treinamento Físico Militar (TFM) a figurar com o peso de 20% e o “Provão” com peso de 10% na composição da nota final.

**Art. 2º** A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSUP, 01 de junho de 2026.

**ED-LIN ANSELMO DE LIMA - CEL QOPM**  
Presidente do Conselho Superior do IESP  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social